



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38  
Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro – CEP 78.350-000  
Telefax (065) 592-1334

## LEI N.º 421/99 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.999

Autoriza o Poder Executivo a executar reformas necessárias, junto ao Prédio da Empaer, para instalação do Posto avançado - do Banco do Brasil, e dá outras providências.

O Sr. **Ezequias Vicente da Silva**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Brasnorte, executar reformas necessárias, conforme Projeto elaborado pelo Banco do Brasil no Prédio da Empaer, adequando-o para a instalação do Posto avançado do Banco do Brasil em nosso Município.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos Onze dias do mês de Novembro do ano de um mil novecentos e noventa e Nove.

*Ezequias Vicente da Silva*

Prefeito Municipal



## Nada Resiste ao Trabalho!